

Lei nº 558/65.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas - Departamento de Obras Públicas -, Auxílio Financeiro; no valor de Cr. \$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), destinados à perfuração de um poço semi-artesiano, no Distrito de Espigão, para abastecimento de água, podendo celebrar contrato relacionado com o auxílio de que trata o presente projeto de lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 9 de Setembro de 1965.

Kalil Macari - Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 9/9/1965.-

João Siboni - Resp. p. Exp. Secretaria